



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Informação Jurídica nº 73/2018

Interessado: A Comissão de Constituição e Justiça

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 53/2018

Assunto: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento

EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE CONSTITUCIONALIDADE. ERRO DE TÉCNICA LEGISLATIVA. PARECER PELA CONTINUIDADE DA TRAMITAÇÃO COM RECOMENDAÇÃO.

RELATÓRIO

1. Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização do Poder Legislativo para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.310.860,67.

2. A proposição veio acompanhada de justificativa, de memorandos da Secretaria de Saúde e da Assessoria de Planejamento, tendo sido solicitado regime de urgência para o trâmite da matéria.

3. Por determinação da Comissão de Constituição e Justiça, os autos vieram a esta Procuradoria para análise, conforme permite o art. 70 do Regimento Interno.

É o breve relato.

ANÁLISE JURÍDICA

4. A Lei nº 4.320/64 define crédito adicional e suas espécies, *in verbis*:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR Nº 51.818



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br
camara@camarapitanga.pr.gov.br



II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. [grifei]

5. Crédito adicional, portanto, é aquele destinado a suportar as despesas decorrentes de fatos supervenientes à aprovação do orçamento. Será considerado especial se destinado a suprir objetivo não previsto no orçamento, e suplementar, se destinado a "reforçar a verba já prevista no orçamento mas que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço"¹.

6. Conforme se deduz pela análise no Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária do Município de Pitanga, existe previsão das despesas elencadas no art. 1º do presente projeto, caracterizando-se, portanto, como crédito adicional suplementar:

Ref. Cod. Orçament.	Emp.	Descrição	Desp. Orçada	Atualizada	Reservado	Solicitada	Pré-Empenha	Empenhada	Liquidada	V. Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
O 191 4.4.90.52.00.00	00299	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	313.470,30	0,00	313.470,30	313.470,30	313.470,30	0,00	0,00	0,00	313.470,30	0,00
O 192 4.4.90.52.00.00	01006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	16.000,00	0,00	7.990,00	7.990,00	7.990,00	7.990,00	0,00	2.010,00	7.990,00	2.010,00
O 194 4.4.90.52.00.00	02501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	360.202,83	0,00	360.202,83	360.202,83	360.202,83	360.202,83	360.202,83	0,00	0,00	0,00
Total Proj Ativ:			50.000,00	735.683,13	0,00	726.216,00	726.216,00	726.216,00	401.427,50	393.437,50	7.407,13	332.778,50	7.407,13
08.002.10.301.0801.1043 Construção/Ampliação e Reformas na Área da Saúde / Contrapartida													
O 194 4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total Proj Ativ:			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.002.10.301.0801.2046 Estratégia Saúde da Família - ESF													
O 193 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00	480.000,00	0,00	133.110,69	133.110,69	133.110,69	133.110,69	133.110,69	344.889,31	0,00	344.889,31
O 196 3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.200.000,00	0,00	129.825,33	129.825,33	129.825,33	129.825,33	129.825,33	1.070.174,45	0,00	1.070.174,45
O 197 3.1.90.11.00.00	00495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 198 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00	112.000,00	0,00	8.653,44	8.653,44	8.653,44	8.653,44	8.653,44	103.346,56	0,00	103.346,56
O 199 3.1.90.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	10.000,00	0,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00	0,00	6.620,00	3.380,00	6.620,00
O 200 3.1.90.13.00.00	00495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 201 3.1.91.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	17.832,19	0,00	12.832,19	12.832,19	12.832,19	12.832,19	12.832,19	5.000,00	0,00	5.000,00
O 202 3.1.91.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	180.000,00	0,00	17.446,95	17.446,95	17.446,95	17.446,95	17.446,95	162.553,05	0,00	162.553,05
O 203 3.1.91.13.00.00	00495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 204 3.3.90.30.00.00	00494	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	130.000,00	0,00	17.784,35	17.784,35	17.784,35	4.802,59	360,19	112.215,65	17.424,16	112.215,65
O 205 3.3.90.30.00.00	00495	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	70.000,00	0,00	70.836,64	37.723,68	36.373,68	260,00	0,00	830,84	36.373,68	33.436,34
O 206 3.1.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	20.000,00	0,00	21.016,60	19.328,42	19.328,42	19.328,42	19.328,42	1.688,18	6.683,54	471,58
O 207 3.1.90.36.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	210.000,00	0,00	31.744,28	31.744,28	31.744,28	30.846,34	18.900,00	174.053,72	12.448,28	174.053,72

Contabilidade - 4.1.16

www.cjatech.com.br

22/03/2018 Pag. 18

Digitale aqui para pesquisar

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR Nº 51.618



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Localizar na página: departamento de agricultura													
1 de 1 < > Opções													
Ord.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orcada	Desp. Anulada	Reservado	Solicitado	Pré Empenha	Empenhado	Liquidado	V. Pago	a Solicitar	a Pagar
O 582	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00	21.000,00	0,00	2.539,61	2.539,61	2.539,61	2.539,61	2.539,61	18.460,39	0,00
O 583	3.1.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
O 594	3.1.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	0,00	184,11	184,11	184,11	184,11	0,00	7.815,89	184,11
Total Proj. Ativ:				127.000,00	127.000,00	0,00	16.832,49	16.832,49	16.832,49	16.832,49	16.445,35	110.167,51	184,11
Total Órgão/Unidade:				127.000,00	127.000,00	0,00	16.832,49	16.832,49	16.832,49	16.832,49	16.445,35	110.167,51	184,11
Órgão/Unidade: 17.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA													
17.002.20.606.1701.1092 - Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura													
O 435	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00	85.000,00	0,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
Total Proj. Ativ:				75.000,00	85.000,00	0,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
Total Órgão/Unidade:				75.000,00	85.000,00	0,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
17.002.20.606.1701.2093 - Seção de Apoio às Cooperativas e às Associações													
O 296	3.1.90.10.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00	0,00	764,87	764,87	0,00	0,00	0,00	7.235,13	0,00
O 587	3.1.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	0,00	2.194,07	2.194,07	2.194,07	2.194,07	94,07	5.805,93	2.100,00
Total Proj. Ativ:				16.000,00	16.000,00	0,00	2.958,94	2.958,94	2.194,07	2.194,07	94,07	13.041,06	2.100,00
Total Órgão/Unidade:				16.000,00	16.000,00	0,00	2.958,94	2.958,94	2.194,07	2.194,07	94,07	13.041,06	2.100,00
Órgão/Unidade: 17.003 - DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA													
17.003.20.606.1701.2095 - Programa de Inoculação Artificial													
O 598	3.1.90.10.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00	98.000,00	0,00	6.420,60	6.420,60	6.420,60	6.420,60	3.198,60	91.579,40	3.222,00
Total Proj. Ativ:				98.000,00	98.000,00	0,00	6.420,60	6.420,60	6.420,60	6.420,60	3.198,60	91.579,40	3.222,00
Total Órgão/Unidade:				98.000,00	98.000,00	0,00	6.420,60	6.420,60	6.420,60	6.420,60	3.198,60	91.579,40	3.222,00

Localizar na página: Fundo Municipal de Saúde													
Nenhuma restrição < > Opções													
MATERIAL PERMANENTE													
Total Proj. Ativ:				50.000,00	733.653,13	0,00	726.216,00	726.216,00	726.216,00	401.427,50	393.437,50	7.467,13	332.778,50
08.002.10.301.0801.1043 - Construção/Ampliação e Reformas na Área da Saúde - Contrapartida													
O 194	4.4.90.51.00.00	00100	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Total Proj. Ativ:				50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
08.002.10.301.0801.2046 - Estratégia Saúde da Família - ESF													
O 195	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00	480.000,00	0,00	135.110,69	135.110,69	135.110,69	135.110,69	135.110,69	344.889,31	0,00
O 196	3.1.90.11.00.00	00494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.200.000,00	0,00	129.825,55	129.825,55	129.825,55	129.825,55	129.825,55	1.070.174,45	0,00
O 197	3.1.90.11.00.00	00495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 198	3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00	112.000,00	0,00	8.655,44	8.655,44	8.655,44	8.655,44	8.655,44	103.344,56	0,00
O 199	3.1.90.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	80.000,00	0,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00	3.380,00	0,00	8.020,00	3.380,00
O 200	3.1.90.13.00.00	00495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 201	3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.960,00	13.852,19	0,00	12.852,19	12.852,19	12.852,19	12.852,19	12.852,19	5.000,00	0,00
O 202	3.1.90.13.00.00	00494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	180.000,00	0,00	17.446,95	17.446,95	17.446,95	17.446,95	17.446,95	162.553,05	0,00
O 203	3.1.90.13.00.00	00495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 204	3.1.90.30.00.00	00494	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	130.000,00	0,00	17.784,35	17.784,35	17.784,35	4.902,59	360,19	112.215,65	17.418,16
O 205	3.1.90.30.00.00	00495	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00	0,00	0,00	70.830,64	37.725,66	36.577,66	260,00	0,00	830,84	36.378,66
O 206	3.1.90.35.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	20.000,00	0,00	21.036,60	19.528,42	19.528,42	19.528,42	13.464,88	1.070,60	6.065,54
O 207	3.1.90.36.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	210.000,00	0,00	35.348,28	35.348,28	35.348,28	30.846,34	16.900,00	174.651,72	16.448,28

Consultado: 4/11/6

www.elutech.com.br

22/03/2018Pag: 18

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR Nº 51.618



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camaraipitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Localizar na página: encargos gerais do município													
Red. Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Anulada	Reservada	Solicitada	Pré-Empenh.	Empenhada	Liquidada	V. Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Orgão Unidade: 88.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO													
88.001.28.843.0001.0001 - Outros Encargos Sociais													
O 522	3.3.20.93.00.00	00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.400,00	38.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.400,00	0,00	38.400,00
O 523	3.3.20.93.00.00	00106 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
O 524	3.3.20.93.00.00	00103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	519,05	0,00	519,05	519,05	519,05	519,05	519,05	0,00	0,00	0,00
O 525	3.3.20.93.00.00	00896 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
O 526	3.3.20.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	32.821,80	0,00	28.698,12	28.698,12	28.698,12	28.698,12	28.698,12	4.123,68	0,00	4.123,68
O 527	3.3.10.93.00.00	00310 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
O 528	3.3.30.93.00.00	00890 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	981,87	0,00	981,87	981,87	981,87	981,87	981,87	0,00	0,00	0,00
O 529	3.3.30.93.00.00	00891 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	55.281,03	0,00	52.281,05	52.281,05	52.281,05	52.281,05	52.281,05	3.000,00	0,00	3.000,00
O 530	3.3.30.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
O 531	3.3.99.47.00.00	00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.000,00	0,00	525,39	525,39	525,39	525,39	525,39	4.474,61	0,00	4.474,61
O 532	3.3.99.47.00.00	00512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.000,00	0,00	210,81	210,81	210,81	210,81	210,81	4.789,19	0,00	4.789,19
O 533	3.3.99.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	750.000,00	750.000,00	0,00	184.854,62	184.854,62	183.313,31	183.313,31	152.102,66	50.145,98	31.216,65	366.686,69
O 534	3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	0,00	13.453,45	13.453,45	13.453,45	2.151,30	2.151,30	66.566,35	11.282,15	66.566,35
Total Projatib:			900.400,00	982.083,77	0,00	281.503,76	281.503,76	279.663,66	268.680,00	257.470,25	706.590,01	42.492,80	702.040,72
88.001.28.843.0001.0002 - Amortização e Encargos da Dívida Interna													
O 535	3.2.90.21.00.00	00107 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00	2.000,00	0,00	1.180,87	1.180,87	1.180,87	1.180,87	883,99	819,13	294,88	819,13
O 536	3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00	400.000,00	0,00	77.030,13	77.030,13	77.030,13	77.030,13	51.426,56	322.969,87	25.093,57	322.969,87

7. Impende salientar, ainda, que os recursos para suportar as despesas criadas são oriundos de superavit financeiro, excesso de arrecadação e de anulação de dotações orçamentárias, conforme permitido pela Lei nº 4.320/64 em seu art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III:

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

*I - o **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os **provenientes de excesso de arrecadação**;*

*III - os **resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

*IV - [...] **[grifei]**.*

8. De se ressaltar que, tanto a abertura de crédito adicional especial quanto a transferência de recursos dependem de autorização do Poder Legislativo, conforme disposição constitucional:

Art. 167. São vedados:

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR Nº 51.618



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



I a IV – (omissis);

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa; [grifei].

9. Em que pese inexistir vício de constitucionalidade na proposição, do ponto de vista da técnica legislativa, sugere-se a apresentação de emenda de redação de forma a aglutinar no art. 2º o conteúdo dos arts. 3º e 4º. Sugere-se a seguinte redação:

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superavit financeiro:

Fonte(s):				
875	Programa Estadual - FEAS PAEFI 2014 - F-875			6.104,05
			TOTAL:	6.104,05

II - excesso de arrecadação:

Receita

Receita:	2.4.1.8.10.91.05.00000000	Fonte:	8012	136.986,30
Receita:	2.4.1.8.10.91.06.00000000	Fonte:	8013	136.986,30
Receita:	2.4.1.8.10.91.07.00000000	Fonte:	8014	88.062,62
Receita:	2.4.2.8.99.11.06.00000000	Fonte:	2502	250.000,00
Receita:	2.4.2.8.99.11.07.00000000	Fonte:	2503	92.721,60
Total da Receita:				704.756,82

II - anulação de dotações orçamentárias:

Redução				
88.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
88.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
88.001.28.843.0001.0.002.	Amortização e Encargos da Dívida Interna			
543	4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	600.000,00
Total Redução				600.000,00

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR Nº 51.618



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



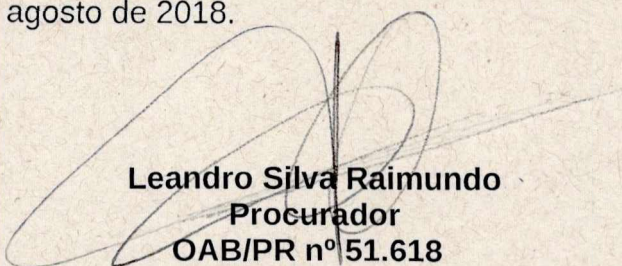
CONCLUSÃO

10. Ante o exposto, opina-se pela regularidade da proposição, sendo permitida a continuação da tramitação, pois não se vislumbra nenhuma inconstitucionalidade no presente projeto, recomendando-se a apresentação de emenda.

11. Atento, ainda, que a análise desta Procuradoria não substitui a necessidade de parecer das comissões, sob pena de inconstitucionalidade formal.

É o que tinha a informar.

Pitanga, 29 de agosto de 2018.



Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR nº 51.618